



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP  
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

### **AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

#### **PROCESSO Nº 054 /2024**

**OBJETO:** Aquisição de fragmentadora de papel para atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Barretos.

O Instituto de Previdência do Município de Barretos torna público, em atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021 e no art. 4º da Resolução nº 588 de 2023, a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, pelo menor preço global, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às **17:00h do dia 30/10/2024**, de forma presencial na sede do Instituto de Previdência do Município de Barretos (endereço no rodapé) ou por meio eletrônico, para o e-mail [licitacao.ipmb@barretos.sp.gov.br](mailto:licitacao.ipmb@barretos.sp.gov.br). Demais informações podem ser obtidas na aba Licitações do website [www.ipmbarretos.com.br](http://www.ipmbarretos.com.br) ou através do telefone (17) 3322-8358.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em tela será contata por este Instituto de Previdência Municipal para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para a contratação.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP

LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Instituto de Previdência do Município de Barretos

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

### **Identificação da Proponente:**

Razão Social:

Endereço:

CNPJ.:

Telefone/Fax:

E-mail:

Nome completo e identificação do responsável:

| Item | Especificação  | Quant. | Valor |
|------|--|--------|-------|
| 01   | <b>FRAGMENTADORA</b> de papel 127V ou bivolt; capacidade de trituração máxima de: 150 folhas A4 ou mais; Nível de Ruído Máximo: 60(dB); sensor automático e função reverso; capacidade de armazenamento: 32 litros ou mais; nível de segurança: 4; proteção contra sobrecarga e superaquecimento; Rodízios para facilitar a locomoção; Controles manuais: Avanço, retrocesso e liga/desliga; capacidade de corte: papel, cartão, cliques e grampos; garantia mínima de 12 meses. | 1      | R\$   |

A empresa acima se propõe a fornecer o objeto deste processo, conforme discriminado no Termo de Referência correspondente, pelos preços e condições assinalados na presente proposta, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

(local e data) \*\*\*\*\*, \*\* de \*\*\*\*\* de 2024

---

(assinatura do representante legal)



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Aquisição de FRAGMENTADORA DE PAPEL, para atender às demandas do Instituto de Previdência do Município de Barretos, de acordo com os termos e especificações constantes neste termo de referência.

**1.2.** Da Especificação do Objeto:

| <b>Item</b> | <b>Especificação</b>  | <b>Unid.</b> | <b>Quant.</b> |
|-------------|---|--------------|---------------|
| 01          | FRAGMENTADORA de papel 110V ou bivolt; capacidade de trituração mínima de: 150 folhas A4 ou mais; Nível de Ruído Máximo: 60(dB); sensor automático e função reverso; capacidade de armazenamento: 32 litros ou mais; nível de segurança: 4; proteção contra sobrecarga e superaquecimento; Rodízios para facilitar a locomoção; Controles manuais: Avanço, retrocesso e liga/desliga; Voltagem 127V ou Bivolt; capacidade de corte: papel, cartão, cliques e grampos; garantia mínima 12 meses. | Unid.        | 1             |

**1.3.** O bem objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme os padrões de desempenho e qualidade e pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais de mercado.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A necessidade de adquirir o item descrito neste Termo de Referência surge em função da geração de um grande quantitativo de documentos oficiais durante as atividades administrativas desta autarquia. Documentos os quais contêm informações de cunho pessoal e que requerem cuidados especiais quando de seu descarte.

**2.2.** Esses documentos oficiais devem ter sua destinação final de forma diferenciada, incluindo a descaracterização dos mesmos, para a manutenção do sigilo das informações e dados pessoais ali contidos, de forma a respeitar a confidencialidade de dados prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

**2.3.** Considerando a Lei 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais, que prevê que a queima de resíduos sólidos sem o devido controle ou licenciamento ambiental é crime ambiental, passível de multa e outras medidas administrativas e penais. Sugere-se que o correto descarte dos documentos com informações pessoais seja feito através da fragmentação dos mesmos por meio da utilização de uma máquina fragmentadora de papel e posteriormente o encaminhamento do material para a coleta seletiva.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP  
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A presente aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência motiva-se pela necessidade da correta destinação final de documentos que contenham informações pessoais e confidenciais.
- 3.2. Dessa forma, a aquisição desses itens se faz essencial para que seja viabilizado o correto descarte desses documentos, sem que ocorra o comprometimento das informações contidas nos mesmos.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
- 4.2. Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.
- 4.3. Deverão citar a marca do produto ofertado, na impossibilidade deste, informar o fabricante.

### 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento), em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues em horário comercial, das 08 às 16 horas, na sede do Instituto de Previdência do Município de Barretos, localizado no endereço Av. Trinta e Três, nº 846, Baroni, Barretos, São Paulo.

5.1.4. O recebimento dos materiais fornecidos ocorrerá da seguinte forma:

a) **recebimento provisório**, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal;

b) **recebimento definitivo**, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP  
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto os termos contratados.

**5.1.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando apresentarem defeitos que os tornem impróprios ou inadequados ao uso, bem como, que apresentem avarias de natureza estética, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **5.1. Do Prazo de Garantia:**

**5.1.1.** Garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os materiais, a contar do recebimento definitivo deste. Respectiva garantia será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

**5.1.2.** Em se tratando de vício redibitório, o prazo decadencial será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da ciência do vício.

**5.1.3.** Durante o prazo de garantia exclusiva do fornecedor, em caso de defeitos/vícios, o material deverá ser substituído em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do e-mail de comunicação da Contratante à Contratada, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial do contrato (multa por dia de atraso).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** De acordo com art. 95º da Lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco,



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP  
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do contrato.
- 7.4. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 8.1.1. Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;
  - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Cartão CNPJ); 2) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – (CND INSS); 3) Certidão



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP  
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT) e 4) Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

- 8.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** São obrigações da Contratante:

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Na aplicação de penalidade/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, que constam do respectivo termo de referência, além das previstas nas legislações pertinentes.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo MENOR PREÇO GLOBAL nos moldes do artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** O custo estimado da contratação será demonstrado em documento anexo,



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**

**Fone (017) 3322-8358**

**Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54**

acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (proposta).

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão da seguinte dotação orçamentária:

03 - Inst. de Previdência do Município de Barretos

03.02 – Diretoria Administrativa

09.271.015.1.427.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Barretos, 16 de outubro de 2024